PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS) N° 002/2023

Denominação: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br ou licitacoes.itaoca@gmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , ____ de _____ de 2023

_____
Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, pelo site www.itaoca.sp.gov.br e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com, e contato pelo fone: (15) 3557-1113/1118/1145.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO – PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

REGIME: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Data da realização: 06/02/2023

Abertura dos envelopes Prevista para as 09:00 horas

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, situada na cidade de Itaóca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaóca – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: **licitacoes.itaoca@gmail.com** - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

O processamento do pregão será realizado na sala de Reuniões, localizado na sede Administrativa Municipal, iniciando-se com o Credenciamento dos licitante**s, a partir das 08h:30min no dia 06 de fevereiro de 2023 e realização da sessão pública do pregão está prevista para as 09H do mesmo dia,** e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epigrafe, os quais ficarão responsáveis pelo recebimento do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Local: Prefeitura do Município de Itaóca/SP, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, sala de Licitações e contratos**.**

1. EMBASAMENTO LEGAL
O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal n 592/2.008 e suas alterações e complementações posteriores.

2. OBJETO
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS HOSPITALARES** em regime de menor preço unitário, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaoca/SP, em conformidade com as especificações e quantitativos estimados no **ANEXO I E II** – que refere-se ao termo de referência e modelo de proposta, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital, com os demais anexos, obrigando os licitantes ao seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O produto deverá ser fornecido parceladamente, conforme solicitações mediante requisição autorizada por esta Administração Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pela pregoeira com o auxilio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III – "Termo de Credenciamento")**

5.2.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

5.5. Os credenciados deverão entregar a pregoeira **"declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação",** na forma proposta no **Anexo IV** – modelo de declaração.

5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
PREGÃO Nº____/2023
PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° 01)
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
PREGÃO Nº___/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)
RAZÃO SOCIAL:

5.6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II,** impressa em papel da proponente ou a planilha do **Betha Auto Cotação**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente o elemento que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;

b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;

c) apresentar a proposta expressamente em algarismos com 02 (duas) casas decimais.

d) Deverá a proposta, conter ofertas firmes e precisa ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, incluindo todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

e) Constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I,** parte integrante deste edital.

f) ***SALVAR EM PENDRIVE OU CD A PROPOSTA DO ARQUIVO.COT*** (para abrir o arquivo COT deverá ser baixado no site http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33 sua ultima versão do sistema Betha autocotação, e posteriormente abrir o arquivo para preenchimento de sua proposta).

5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
6.1.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% inferior àquela;
6.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três).

6.2. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de desconto.
6.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço.
6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
6.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem decrescente do **menor preço** considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.
6.7. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas ao aumento do desconto sobre o valor ofertado.
6.8. Após a negociação, se houver o pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de **menor preço**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.
6.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão da pregoeira, caso o mesmo entenda necessário.
6.8.2. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.
6.9. O pregoeiro acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.
6.9.1. Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a
6.9.2. Preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade (RG)

b) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

c) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

III – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA/FINANCEIRA:.

a) Declaração em que a empresa está enquadrada legalmente no ramo das atividades de M.E/E.E.P, conforme legislação vigente brasileira.

b) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exigüidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V –Modelo de Declaração.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

b) Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

c) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço para fornecimento do objeto, sendo aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. FASE RECURSAL

9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 05 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.
9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 592/2.008.
10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. ATA

11.1. As cláusulas são as que constam da minuta da Ata que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI).**
11.2 A vigência da Ata terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
11.3. Os preços registrados somente sofrerão reajustes, se comprovado entre as partes, através de documentos e outros instrumentos oficiais.
11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato (ata).
11.5. O termo da Ata deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

11.6. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
11.8. A detentora da ata deverá entregar os produtos de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, parcialmente e de forma gradativa mediante requisições, no Município de Itaóca/SP, limitado ao período de 12 meses.
11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e consequente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
11.9. Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela detentora caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.
11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal eletrônica devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo máximo 30 (trinta) dias.
12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompido, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.
12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, diretamente em conta sob titularidade do preponente.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 592/2.008.
13.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.
13.2. Após assinatura da ata a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 592/2.008.
13.3. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência,

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

13.4. DAS MULTAS:

13.4.1.1 a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

13.4.2. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4.3 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

13.4.4 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:
a) advertência, por escrito, na falta leve;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4.4.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 13.4.4. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.5. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

13.4.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
13.4.7 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.4.4, será de competência exclusiva do PREFEITO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

13.4.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
13.4.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

13.4.10 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação fica estimada em **R$ 634.673,68 (seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos),** correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas para o exercício, com recursos das contas:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	**Especificação:-**
100 - – 3.3.90.30.00.00.00.00.0111	Material de Consumo

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaóca, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 592/2.008.

15.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

15.2 Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

15.3 QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro - Itaóca, ou pelo fax 15-3557-1145, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.4 As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

15.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.7 Fica assegurado a Prefeitura de Itaoca o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.8 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaoca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaóca/SP.

15.12 As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional e Diário Oficial do Estado, contratados pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 592/2.008, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço www.itaoca.sp.gov.br, no espaço "compras / Pregão Presencial", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico: **licitacoes.itaoca@gmail.com**, à critério da Administração.

16. EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1. O Edital de licitação e seus anexos estarão disponíveis no mural da sede do Paço Municipal e poderão ser fornecidos cópias gratuitamente pelo **Departamento Municipal de Compras** compreendo os horários das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até a última hora anteceder a data designada para a abertura do certame.

16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

16.2. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

I – Termo de Referência, especificações e quantitativos estimados do objeto.
II – Modelo de Proposta
III – Modelo de Termo de procuração para o credenciamento
IV- Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
IV- Declaração de enquadramento em atividade compatível de ME/EPP
V – Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho
VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
VII- Termo de ciência

ITAOCA-SP, 16 DE JANEIRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 002/2023
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE MATERIAIS HOSPITALARES

1 – DO OBJETO
O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS HOSPITALARES,** EM REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE DE ITAOCA/SP, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MEDIA
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	30	R$ 8,25
2	AGUA DESTILADA FRASCO C/10ML	UN	500	R$ 0,99
3	AGUA OXIGENADA VOL 10 P/ CURATIVO FRASCO DE 1 LITRO	UN	20	R$ 10,45
4	AGULHA 0,30X13 MM (30Gx1/2)	UN	2000	R$ 7,65
5	AGULHA 25X5,5 MM (24gx3/4)	UN	2000	R$ 7,65
6	AGULHA 25X7 MM (22gx1)	UN	2000	R$ 7,65
7	AGULHA 25X8 PAREDE FINA B/BISEL TRIFACETADO	UN	3000	R$ 7,65
8	AGULHA 30X7 PAREDE FINA B/ BISEL TRIFACETADO	UN	5000	R$ 7,65
9	AGULHA 30X8 PAREDE FINA B/ BISEL TRIFACETADO	UN	5000	R$ 7,65
10	AGULHA 40X12 PAREDE FINA B/ BISEL TRIFACETADO	UN	5000	R$ 7,80
11	AGULHA DESCARTAVEL 22GX1 1/4/; Canula siliconizada que desliza facilmente diminuindo a dor do paciente, Bisel trifacetado que torna a aplicação masi facil e reduz a dor do paciente, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plastico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento da seringa, codigo EAN nas embalagens unitarias e nas caixas de agulhas.	UN	6000	R$ 0,75
12	ALCOOL 70% 1000 ml	FR	700	R$ 9,70
13	ALCOOL GEL 440 ML	FR	100	R$ 11,82
14	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RL	100	R$ 21,85
15	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	UN	20	R$ 5,49
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UN	20	R$ 5,94
17	AMBU ADULTO COM MÁSCARA E EXTENSÃO	UN	5	R$ 276,95
18	AMBU INFANTIL COM MÁSCARA E EXTENSÃO	UN	5	R$ 261,00

19	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO F/VELCRO	UN	20	R$ 132,54
20	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UN	10	R$ 122,00
21	APARELHO DE PRESSÃO OBESO	UN	10	R$ 154,00
22	APARELHO DEXTRO ON CAL PLUS	UN	30	R$ 77,45
23	ATADURA CREPE (CREPOM) 20CM / 13 FIOS, 94% algodão cru, 5% fio de poliéster e 1% fio de elastano.	UN	500	R$ 3,23
24	ATADURA DE CREPE(CREPOM) 10 CM/13 FIOS, 94% algodão cru, 5% fio de poliéster e 1% fio de elastano	UN	500	R$ 2,53
25	ATADURA DE CREPE (CREPOM) 15CM/13 FIOS, 94% algodão cru, 5% fio de poliéster e 1% fio de elastano.	UN	500	R$ 2,72
26	ATADURA DE RAYON 100% - TECIDO DE RAYON	UN	10	R$ 12,00
27	BANDAGEM TRIANGULAR G 2,0 X1,40X1X40	UN	20	R$ 9,90
28	BANDAGEM TRIANGULAR M 1,42 X 1,00 X1,00	UN	20	R$ 9,90
29	BIATAIN SILICONE AG. 10X10 / 5X5 CAIXA COM 5 UNIDADES	CX	3	R$ 800,00
30	BIATAIN SILICONE IBUPEROFENO 10X10 / 5X5	CX	3	R$ 800,00
31	BANDAGEM TRIANGULAR P 1,00X0,70X0,70	UN	20	R$ 9,86
32	BOLSA DE COLOSTOMIA ACTIVE LIFE DRENÁVEL RECORTÁVEL 19/64 CONVATEC - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	50	R$ 137,78
33	BOLSA P/ SONDA VESICAL 2 LT (COLETOR DE URINA)	UN	60	R$ 13,19
34	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UN	200	R$ 13,11
35	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 L.	UN	200	R$ 18,61
36	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	UN	50	R$ 11,95
37	CATETER ABOCATH Nº 16 C/ 100 UNIDADES	CX	2	R$ 65,89
38	CATETER ABOCATH Nº 14 C/ 100 UNIDADES	CX	2	R$ 65,89
39	CATETER ABOCATH Nº 18 C/ 100 UNIDADES	CX	2	R$ 65,89
40	CATETER ABOCATH Nº 20 C/ 100 UNIDADES	CX	4	R$ 65,89
41	CATETER ABOCATH Nº 22 C/ 100 UNIDADES	CX	4	R$ 65,89
42	CATETER ABOCATH Nº 24 C/ 100 UNIDADES	CX	4	R$ 65,89
43	CATETER NASAL 02 TIPO OCULOS	UN	200	R$ 3,55
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO C/ 500 ML	FR	300	R$ 27,00
45	CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO COM 250ML	FR	450	R$ 14,50
46	CLORETO DE SODIO 09% FRASCO C/100ML	UN	600	R$ 8,50
47	CLORETO DE SODIO 09% FRASCO COM 1000 ML	UN	200	R$ 35,00
48	COBERTOR TERMICO 210 X140 CM	UN	40	R$ 15,00
49	COLAR CERVICAL REGULAVEL ADULTO	UN	5	R$ 35,71

50	COLAR CERVICAL REGULAVEL INFANTIL	UN	2	R$ 21,90
51	COLETOR DE URINA INF. FEMININO	UN	200	R$ 9,90
52	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UN	200	R$ 9,90
53	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 45X50 CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PCT	100	R$ 129,00
54	CURATIVO CIRURGICO ESTERIL 10X15	UN	200	R$ 2,99
55	CURATIVO CIRURGICO ESTERIL 15X60	UN	200	R$ 5,96
56	CURATIVO MEFIX-MED. 10CMX10M	CX	2	R$ 200,00
57	CURATIVO MEFIX-MED. 15CMX10M	CX	2	R$ 400,00
58	CURATIVO MEFIX-MED. 5CMX10M	CX	2	R$ 350,00
59	CURATIVO NEXCARE 3 M CICATRIZAÇÃO AVANÇADA	CX	5	R$ 59,43
60	DETERGENTE ENZIMATICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	FR	15	R$ 30,90
61	ELETRODO (ECG) DESCARTAVEL C/ 50 UNIDADES	PCT	2	R$ 32,90
62	EQUIPO FLEXIVEL NUTRIÇAO ENTERAL 120 CM	UN	100	R$ 3,75
63	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UN	1000	R$ 3,75
64	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM 4,5M	UN	120	R$ 21,83
65	ESPATULA DE AYRE	UN	1000	R$16,90
66	ESPECULO DESC. MEDIO	UN	2000	R$ 3,24
67	ESPECULO DESC. PEQ	UN	2000	R$ 3,04
68	ESTETOSCOPIO: Auscutador e tubos coloridos-tubos duplos-olivas macias e substituiveis- auscultador duplo (infantil e adulto)- anel de zinco colorido - camara desom de liga de aluminio - anel rosqueavel p/ troca do diafragma.	UN	10	R$ 64,28
69	FIO DE NYLON 4-0 C/45CM/AG. 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2	R$ 69,90
70	FIO DE NYLON 5-0 C/45CM/AG. 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	1	R$ 69,90
71	FIO DE NYLON 6-0 C/45CM/AG. 2CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	1	R$ 69,90
72	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ 45 CM, CX C/24 UNIDADE AGULHADO20MM	CX	3	R$ 69,90
73	FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA - SUAVE P/ PELE POROSA 10X4,5 CM (MICROPORE)	RL	120	R$ 13,97
74	FIXADOR CITOLOGICO C/ 100 ML	FR	10	R$ 15,90
75	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO	UN	10	R$ 60,93
76	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UN	10	R$ 60,93
77	FRASCO COLETOR UNIVERSAL C/ ROSCA	UN	5000	R$ 1,50
78	GARROTE ADULTO C/ TRAVA EM TECIDO ELASTICO	UN	10	R$ 16,50
79	GARROTE INFANTIL C/ TRAVA EM TECIDO ELASTICO	UN	10	R$ 16,50

80	GARROTE LATEX C/ 25 TIRAS DE 2,5X45 CM	CX	5	R$ 16,50
81	GAZE DE RAYON EMBELIDA EM ÓLEO 7,5 CMX 15CM	UN	12	R$ 11,00
82	GAZE(COMPRESSA) 7,5CMX7,5CM C/ 5 DOBRAS 8 CAMADAS 100% ALGODÃO	UN	1000	R$ 0,70
83	GEL PARA ECG (1000 GRAMAS)	UN	20	R$ 20,00
84	GRAU CIRURGICO TAM 10X100	RL	5	R$ 89,90
85	GRAU CIRURGICO TAM 12X100	RL	5	R$ 99,90
86	GRAU CIRURGICO TAM 15X100	RL	20	R$ 109,00
87	GRAU CIRURGICO TAM 25X100	RL	20	R$ 149,00
88	GRAU CIRURGICO TAM 30X100	RL	20	R$ 219,00
89	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1% EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	60	R$ 7,90
90	KIT PARTO - 01 lençol descartavel esteril 2,00x0,090 cm,01 bisturi descartavel nº 21, 01 campo cirurgico tam 45x50, 02 compressas zoobec 10x15 e outra 30x15, 02 luvas cirurgicas nº 7,5 e outra 8,0, 02 clamps, 01 pulseira de identificação, 01 saco de expurgo hospitalar, 02 compressas estereis 7,5x7,5 com 10 unidades, 01 avental descartavel, 01 mascara cirurgica)	UN	2	R$ 87,90
91	KIT QUEIMADOS (02 unidades de cobertor termico aluminizado 2,10x1,40, 02 rolos de atadura de rayon 7,5 x7,5 cm,02 peças protetor para queimadura 0,50x0,50 cm,02 pares de luvas descartavel, 02 gaze vaselinadas 7,6x7,6 cm)	UN	2	R$ 119,90
92	LAMINA BISTURI Nº 15 C/100	CX	2	R$ 58,95
93	LAMINA BISTURI Nº 20 C/100	CX	2	R$ 58,95
94	LAMINA PONTA FOSCA C/50	CX	60	R$ 53,95
95	LANCETAS ESPESSURA ULTRA FINA 30G PONTA TRIANGULAR CX COM 100 UND	CX	50	R$ 15,00
96	LUVA DESCARTAVEL ESTERIL 7,0	UN	50	R$ 3,80
97	LUVA DESCARTAVEL ESTERIL 7,5	UN	50	R$ 3,80
98	LUVA DESCARTAVEL ESTERIL 8,0	UN	25	R$ 3,80
99	LUVAS DE LATEX P/ PROCEDIMENTOS C/ 100 UNI. (GRANDE)	CX	50	R$ 39,95
100	LUVAS DE LATEX P/ PROCEDIMENTOS TAMANHO XP CX COM 100 UND	CX	30	R$ 39,95
101	LUVAS DE LATEX P/PROCEDIMENTOS C/100 UND TAM M	CX	100	R$ 39,95
102	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO C/100 UND. TAMANHO P	CX	100	R$ 39,95
103	MASCARA CIRURGICA C/ELASTICO C/50 UNIDADE	CX	100	R$ 31,50
104	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO	UN	50	R$ 52,96
105	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	UN	50	R$ 48,90

106	MED TEST DENGUE NS1 TESTE RÁPIDO CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	20	R$ 590,00
107	MEMBRACEL - Membrana regeneradora porosa circular - 18x12 cm	CX	2	R$ 290,00
108	MEMBRACEL - Membrana regeneradora porosa circular - 7,5x05 c	CX	2	R$ 290,00
109	MEMBRACEL - Membrana regeneradora porosa circular- 08 cm	CX	2	R$ 290,00
110	MEMBRACEL - Membrana regeneradora porosa circular 10x75 cm	CX	2	R$ 290,00
111	MEMBRACEL - Membrana regeneradora porosa circular 20x15 cm	CX	2	R$ 350,00
112	MEMBRACEL - Membrana regeneraora porosa circular - 15x10 cm	CX	2	R$ 300,00
113	MEMBRACEL -Membrana regeneradora porosa circular 0,5 cm	CX	2	R$ 200,00
114	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UN	20	R$ 10,89
115	OLEO DE GIRASOL+ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO DE 200 ML	FR	50	R$ 22,45
116	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO-Medidor Saturação Oxigênio Sangue	UN	20	R$ 149,50
117	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR BRANCO, 70CM X 050 COMP	UN	200	R$ 20,45
118	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA 215MMX30 METROS	UN	15	R$ 43,05
119	PLACA CURATIVA DE CARVÃO ATIVADO C/ PRATA 10,5X10,5	UN	5	R$ 59,43
120	PROTOSAN SOLUÇÃO PARA CURATIVO FRASCO COM 350 ML	FR	5	R$ 100,00
121	PVPI DEGERMANTE FRASCO DE 1 LITRO	FR	10	R$ 55,00
122	PVPI TÓPICO FRASCO DE 1 LITRO	FR	10	R$ 88,00
123	RINGER COM LACTATO FRASCO C/500ML	UN	500	R$ 15,00
124	RIOHEX 2% D DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA C1000ML	FR	50	R$ 42,00
125	RIOHEX 2% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOL C/ TENSOATIVOS 100 ML	FR	150	R$ 6,60
126	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS C/100 UNIDADES	PCT	15	R$ 89,90
127	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LITROS C/100 UNIDADES	PCT	30	R$ 67,45
128	SCALP Nº 019 ESTERIL ASEPRO C/ASA AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BI ANGULADO E TRIFACETADO CX COM 50 UNIDADE.	CX	50	R$ 33,25
129	SCALP Nº 021 ESTERIL ASEPRO C/ASA AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BI ANGULADO E TRIFACETADO CX COM 50 UNIDADE.	CX	50	R$ 33,25
130	SCALP Nº 023 ESTERIL ASEPRO C/ASA AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BI ANGULADO E TRIFACETADO CX COM 50 UNIDADE	CX	100	R$ 33,25
131	SCALP Nº 025 ESTERIL ASEPRO C/ASA AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BI ANGULADO E TRIFACETADO CX COM 50 UNIDADE.	CX	100	R$ 33,25
132	SCALP Nº 027 ESTERIL ASEPRO C/ASA AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BI ANGULADO E TRIFACETADO CX COM 50 UNIDADE.	CX	100	R$ 33,25
133	SERINGA ACLOPADA C/AGULHA P/INSULINA 1ML12,7MM X0,33MM 29G	UN	8000	R$ 0,79
134	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	UN	2000	R$ 1,00

135	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	UN	1000	R$ 1,40
136	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	UN	6000	R$ 0,62
137	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	UN	3000	R$ 0,63
138	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UN	10	R$ 9,41
139	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UN	10	R$ 8,05
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 10	UN	10	R$ 8,50
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 12	UN	10	R$ 9,00
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 16	UN	10	R$ 1,00
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 8	UN	10	R$ 8,00
144	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS LATEX SILICONIZADO ESTERIL Nº 14	UN	100	R$ 5,90
145	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS LATEX SILICONIZADO ESTERIL Nº 16	UN	100	R$ 5,90
146	SONDA FOLLEY COM 2 VIAS LATEX SILICONIZADO ESTERIL Nº 18	UN	100	R$ 5,90
147	SONDA URETAL - CALIBRE 12 FR - MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO	UN	4000	R$ 29,90
148	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UN	500	R$ 15,00
149	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 250ML	FR	1000	R$ 14,00
150	SORO GLICOSADO 5% FRASCO DE 100 ML	FR	300	R$ 12,00
151	STOPPER PARA CURATIVO CX COM 500	CX	6	R$ 38,00
152	STOPPER PARA CURATIVO CX COM 500, com desenho infantil.	CX	3	R$ 36,07
153	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO TAM G 70X20	UN	50	R$ 31,00
154	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO TAM M 50X20	UN	50	R$ 31,00
155	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO TAM P 30X20	UN	50	R$ 31,00
156	TALA FLEXIVEL TAM G-EVA 86X10	UN	10	R$ 21,90
157	TALA FLEXIVEL TAM GG EVA 102X12	UN	10	R$ 21,90
158	TALA FLEXIVEL TAM M EVA 63X9	UN	10	R$ 21,90
159	TALA FLEXIVEL TAM P EVA 53X8	UN	10	R$ 21,90
160	TALA METALICA DIGITAL MEDIA	UN	25	R$ 18,50
161	TERMOMETRO CLINICO INFRA - VERMELHO DE TESTA SEM CONTATO	UN	10	R$ 184,38
162	TERMOMETRO DIGITAL	UN	20	R$ 21,45
163	TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE	UN	10	R$ 69,82
164	TESOURA SEM PONTA P/PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	UN	10	R$ 55,00
165	TESTE BIOLÓGICO CLEAN TEST CX COM 10 AMPOLAS	CX	100	R$ 79,79
166	TESTE DE GRAVIDEZ	UN	200	R$ 9,99

167	TESTE INDICADOR QUIMICO COM 50 UND	PCT	8	R$ 330,00
168	TIRAS PARA URINÁLISE CAIXA COM 200 TIRAS	CX	8	R$ 120,00
169	TIRAS REATIVAS DEXTRO CX COM 50 UND (COMPATIVEL COM APARELHO ON CALL PLUS)	CX	100	R$ 110,00
170	TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO C/100	PCT	20	R$ 47,45
171	TUBO DE GLICEMIA 4,0 ML C/ ANTICOAGULANTE	UN	2000	R$ 0,85
172	TUBO ROXO C/ ANTICOAGULANTE 4,0 ML	UN	2000	R$ 0,85
173	TUBO SECO 10 ML PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	R$ 0,99
174	TUBO SECO 4,0 ML SEM ANTICOAGULANTE	UN	400	R$ 0,85
175	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UN	20	R$ 59,05
176	VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXOMETRO OXIGÊNIO	UN	10	R$ 573,00
177	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	FR	10	R$ 114,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, devidamente acompanhado da nota fiscal (NF-E) atestada pela unidade competente.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser em até 10 (dias) corridos, após o pedido de solicitado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAL, local de entrega na (UBS) Unidade Básica de Saúde, localizada à Rua Profº Elias Lages de Magalhães, 048 – centro, nesta cidade ITAOCA-SP, aos cuidados do **FARMACEUTICO** responsável pela farmácia da UBS municipal.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data: ___/___/2023

Edital Pregão presencial - n.º 002/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o registro de preços dos bens relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

a) O material ofertado atende integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo;

b) Os produtos ofertados não apresentam quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;

c) Os descontos propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

e) Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UN	MARCA/F ABRIC.	V. UNIT	V. TOTAL
xx	A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do item					

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ/MF Nº :
Telefone/fax:
endereço eletrônico (e-mail):
____(ASSINATURA)_____
Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Localidade, aos ___ dias de ___ de ___.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº __/2023

A empresa __ _ _ _ _ _ _ _ (nome da empresa) _, com sede na _ _ _(endereço completo) _, inscrita no C.N.P.J. nº _ _ _ _ _ _ _ _ _, representada pelo(a) Sr.(a) _ _ _ _(representante legal da empresa e cargo) _ _ _ _ _ _ _ _, titular do R.G. nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _e do CPF nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , **CREDENCIA** o(a) n Sr.(a) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, (nome e cargo do credenciado) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, titular do R.G. nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _e do CPF nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, para representá-la perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA** na licitação por **PREGÃO PRESENCIAL** – Registro de Preços nº __/2023 , podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: _____

Reconhecer firma

RG: _____

CARGO: _____

OBSERVAÇÃO: **APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO**.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº __/2023

Eu, _ _ _ _ _ _ _ (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, representante legal da Empresa __ , com sede na Rua _, inscrita no CNPJ sob nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de ________, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

Local, data

____
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

ANEXO – IV -A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ , _____ de _____ de 20XX.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços Nº ..../2023

Eu, _ _ _ _ _ _ _ (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, representante legal da Empresa _, com sede na Rua _, inscrita no CNPJ sob nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de __________, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

____

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia __ do mês de ___ do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.360.362/0001-64, com sede administrativa localizada na RUA PAULO JACINTO PEREIRA N 145, CENTRO, CEP nº. 18360-000, nesta cidade de Itaoca/SP, representado pelo Sr Prefeito ANTONIO CARLOS TRANNIN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. __/2023, Processo Licitatório nº. __/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS HOSPITALARES em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS HOSPITALARES.**

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO;

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas,

estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, **não podendo ultrapassar 10 (dez) dias corridos** da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da

respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLAUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520 de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EFICACIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA DO MUN DE ITAOCA
ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023
ANTONIO CARLOS TRANNIN - PREFEITO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: ----------
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, ... DE.....DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN
Cargo: PREFEITO
CPF: 183.544.839-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN
Cargo: PREFEITO
CPF: 183.544.839-91
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN
Cargo: PREFEITO
CPF: 183.544.839-91
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN
Cargo: PREFEITO
CPF: 183.544.839-91
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ITAOCA/SP, ... DE ..... DE 2.023